

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação, por parte da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEPLAGTD), da empresa CIDADES RESPONSIVAS LTDA, CNPJ nº 44.464.243/0001-56, visando à prestação dos serviços de fornecimento de curso de *Master in Business Administration (MBA)* CIDADES RESPONSIVAS, na modalidade EAD, com carga horária de 360 horas, para 03 (três) servidores do Município do Recife, lotados no Instituto da Cidade Pelópidas Silveira (ICPS), órgão técnico de planejamento urbano da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento (SEPUL).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O curso será ministrado pelo **Responsive Cities Institute - Instituto Cidades Responsivas**, um instituto que tem se destacado nacional e internacionalmente nas questões que tangem o desenvolvimento tecnológico no planejamento urbano, fazendo parte do Grupo OSPA, com sede em Porto Alegre / RS.

Serão contemplados 03 (três) servidores efetivos lotados no Instituto da Cidade Pelópidas Silveira (ICPS), órgão técnico de planejamento urbano da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento (SEPUL):

- Estevão Machado Moura Rodrigues de Lima - Matrícula: 91.418-9
Gerente Gestão de Instrumentos Urbanísticos / GGPU / ICPS / SEPUL;
- José Fernandes Alves de Carvalho Júnior - Matrícula: 86.836-4
Gerente Geral de Planejamento Urbano / GGPU / ICPS / SEPUL;
- Renata Maria de Assis Santos - Matrícula: 86.833-0
Gerente de Projetos Especiais / GGPE / ICPS / SEPUL.

Os servidores alvo da capacitação se responsabilizarão, mediante assinatura de termo de responsabilidade lavrado pela SEPLAGTD, a cumprir integralmente o curso e todas as atividades a ele inerentes, se obrigando ainda a apresentarem ao representante da SEPLAGTD os certificados de conclusão do curso, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a revolução digital revela perspectivas transformadoras para o planejamento urbano, o desenho e o desenvolvimento econômico das cidades e, tendo em vista a crescente necessidade de capacitação dos profissionais que prestam serviço público no Planejamento Urbano, o curso em questão se apresenta necessário e oportuno administrativamente pois atende as prerrogativas de ordem técnica e legal.

O MBA ora pretendido tem como objetivo, dentre outros, **promover o desenvolvimento de visão holística para desenvolver a capacidade de avançar na gestão urbana das cidades responsivas, para atuação urbanística ancorada em bases tecnológicas.**

Objetivo geral do curso:

- Preparar e instrumentalizar profissionais para atuar por meio de bases tecnológicas, criativas e responsivas em ações urbanas multidisciplinares.
- Transformar e ressignificar o *modus operandi* de trabalho e de inserção profissional dos agentes envolvidos no desenvolvimento das cidades no século XXI.

Objetivos específicos do curso:

- Compreender o conceito de Cidade Responsiva e ser parte do futuro do trabalho no campo do desenvolvimento urbano por meio de dados e sensibilidade, de maneira propositiva, considerando especialmente:
 - O desenvolvimento de uma visão holística e sistêmica para as demandas de constituição urbana em um contexto macro-local;
 - O alinhamento com o conhecimento das tecnologias fundamentais para a gestão das cidades no século XXI;
 - A capacidade para coletar, manipular e apresentar dados em tempo real utilizando linguagens específicas de programação;
 - Ser parte de uma rede de atores ativos, tanto na pesquisa nacional e internacional de vanguarda, quanto na atividade profissional inovadora que tem revelado novas formas de atuação e de gestão para as cidades contemporâneas.

Tendo em vista os objetivos supracitados, faz-se necessário que a Administração capacite funcionários que atuam diretamente no Planejamento Urbano Municipal para estarem em sintonia com as tecnologias transformadoras dos comportamentos humanos e com as novas instrumentalizações dos agentes que estarão ativos na constituição das cidades.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto desta contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133 de 2021, tem sua justificativa ancorada em especial no argumento de que trata-se de um serviço exclusivo, configurando-se ferramenta específica e singular, dotada de técnica complexa e especializada.

No caso, especificamente, o curso pretendido é o primeiro MBA do Brasil a unir urbanismo, tecnologia e inovação, sendo assim, produto único disponível no âmbito de pós-graduação em urbanismo até o presente.

Importante mencionar que, a inviabilidade da competição em questão não se configura somente diante da hipótese de ausência de pluralidade de prestadores de serviços. Em verdade, o legislador estipulou uma hipótese genérica de inexigibilidade quando configurada, no caso concreto, a situação de inviabilidade de competição, elencando, em caráter exemplificativo, situações expressas já enquadradas nessa condição.

Assim, o dispositivo em questão traz hipóteses exemplificativas, nas quais a inviabilidade de competição resta manifestamente demonstrada, restando viável também sua utilização em qualquer hipótese que se amolde diretamente à previsão genérica contida no caput do mencionado artigo, qual seja: a hipótese em que há inviabilidade de competição.

Considerando ainda, o processo TCE-PE nº 1924986-0, anexo nos autos deste processo SEI, onde consta o Parecer MPCO nº 507/2019, o Egrégio Tribunal aduziu o seguinte:

“É possível à Câmara dos Vereadores custear a participação de seus servidores em cursos de pós graduação lato sensu ou stricto sensu, observados os seguintes requisitos:

- a) existência de previsão orçamentária, ato de planejamento das atividades financeiras da Administração, uma vez que toda despesa deve ser previamente autorizada e contar com dotação orçamentária;*
- b) o custeio poderá ser integral ou parcial, devendo ser observados os artigos 16 e 17 da LRF, e os cursos devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação;*
- c) edição de ato normativo específico que estabeleça critérios objetivos e impessoais para a escolha dos servidores a serem beneficiados, em cumprimento aos princípios da impessoalidade e da isonomia;*
- d) deve haver pertinência temática entre as atribuições do cargo exercido pelo servidor e o curso a ser frequentado, bem como interesse da Administração na sua realização;*
- e) apenas os servidores titulares de cargos efetivos, mesmo que no exercício de cargo em comissão ou função gratificada, poderão ser beneficiados. Tal restrição se justifica em razão de os cargos de provimento em comissão serem ocupados em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente para preenchê-los, podendo ser exonerados a qualquer momento (ad nutum). Idêntica restrição aplica-se aos contratados por tempo determinado, ante a precariedade do vínculo;*
- f) caso haja necessidade de afastamento do servidor, e não existindo previsão no estatuto dos servidores, lei deverá dispor sobre as hipóteses de afastamento e o tempo mínimo de permanência do funcionário no cargo, após o término do curso, período necessário a justificar o investimento da Administração. O regulamento disciplinará o Termo de Compromisso a ser firmado pelo servidor, cujas cláusulas deverão dispor acerca dos casos de ressarcimento ao erário nas hipóteses de não aprovação, abandono, exoneração, aposentadoria etc...”*

Diante do exposto, e considerando a imperiosa necessidade na contratação do curso ora pretendido, pelas razões demonstradas e devidamente fundamentadas, mostra-se que tal serviço, por suas características, inviabiliza a competição, tornando inócua a realização de procedimento licitatório.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O curso MBA Cidades Responsivas possui carga horária de 360 horas e duração de 16 (Dezesseis) meses.

O serviço de acesso via internet à Plataforma *MBA Cidades Responsivas* será autenticado por meio de e-mail e senha dos usuários cadastrados pelo período máximo previsto na ementa do curso;

A Plataforma *MBA Cidades Responsivas* deve garantir acesso aos usuários conectados on-line durante o prazo de vigência contratado, por 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana, para apropriação módulos e disciplinas, realização de pesquisas, buscas, consultas e downloads do conteúdo disponível na assinatura contratada;

prazo de vigência do contrato é de 16 (dezesesseis e seis) meses, contados da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo para disponibilização do acesso ao curso para os 03 (três) servidores indicados no item 2 deste termo será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio da nota de empenho.

A entrega será realizada mediante a liberação dos 03 (três) acessos aos usuários cadastrados.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a matrícula, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação;

8.1.5. Analisar, após a entrega do serviço, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

8.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja sanado ou corrigido;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações específicas da Contratada são:

9.1.1 Liberar o acesso à *MBA Cidades Responsivas* em até 03(três) dias úteis após o envio da nota de empenho;

9.1.2 Manter a Plataforma operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, pelo período contratual, ressalvadas ocorrências de situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro;

9.1.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Contratante, serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro;

9.1.5 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;

9.1.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito dos serviços oferecidos;

9.1.8 A Contratada assumirá a inteira responsabilidade pelos serviços objeto do presente Termo;

9.1.9 Informar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sobre a realização de manutenções preventivas necessárias ao website;

9.1.10 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.



10. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado é de R\$ 37.275,00 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 3101.04.128.2.160.2.100.33.90.39 - Fontes: 500 e 799.

Recife, 02 de Agosto de 2024.

Débora D'arc
Gerente Administrativa e Financeira SEPLAGTD